



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE GUARATUBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GUARATUBA - PROJUDI

**Rua Tiago Pedroso, 417 - Edifício do Fórum - Bairro Cohapar - Whats'App (41) 3263-5858 - Guaratuba/PR - CEP:
83.280-000 - Fone: (41) 3263-5858 - Celular: (41) 3263-5858 - E-mail: GRBA-2VJ-S@tjpr.jus.br**

Processo: 0001265-24.2015.8.16.0088

Classe Processual: Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

Assunto Principal: Atos executórios

Requerente(s): EDUARDO ARSÃO PEREIRA

SELMA LEITE ARSÃO

Requerido(s): EZEQUIAS PEREIRA representado(a) por EZEQUIEL PEREIRA

Paulina do Carmo camargo pereira

TERMO DE PENHORA

Cumprimento n.:0001265-24.2015.8.16.0088.0057

No dia 19 de maio de 2025, nesta Secretaria da Vara de Família e Sucessões de Guaratuba, Estado do Paraná, em cumprimento ao determinado nos autos em epígrafe pela Juíza de Direito Marisa de Freitas, lavro o presente **TERMO DE PENHORA**^[1] sobre os direitos aquisitivos **da meação da executada Paulina do Carmo Camargo Pereira**, CPF 540.696.109-87, **referente ao Imóvel Matrícula nº 12.028, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais /PR, "Lote de terreno urbano sob nº 9 (nove) da quadra nº 372 (trezentos e setenta e dois), da planta Geral, situada na cidade de Guaratuba/PR".** O valor da dívida é de **R\$ 86.593,16 (oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e dezesseis centavos)**, atualizado até 16/02/2025. Eu, Kelly Lisiane Müller Wilke, Técnico Judiciário, digitei e conferi.

Guaratuba, 19 de maio de 2025.

Marisa de Freitas

Juíza de Direito

[1] Código de Processo Civil: "Art. 838. A penhora será realizada mediante auto ou termo, que conterá: I - a indicação do dia, do mês, do ano e do lugar em que foi feita; II - os nomes do exequente e do executado; III - a descrição dos bens penhorados, com as suas características; IV - a nomeação do depositário dos bens. [...] Art. 849. Sempre que ocorrer a substituição dos bens inicialmente penhorados, será lavrado novo termo."

[2] Código de Processo Civil: "Subseção VII - Da Penhora das Quotas ou das Ações de Sociedades Personificadas".

